

四、委員會主席及委員會自二零一七年二月二十六日起在本授權範圍內作出的行為，均予以追認。

五、在不妨礙上款規定的情況下，本批示自公佈日起產生效力。

二零一七年十一月二十七日

行政長官 崔世安

二零一七年十一月二十七日於行政長官辦公室

辦公室主任 柯嵐

4. São ratificados os actos praticados pelo presidente da Comissão e pela Comissão, no âmbito da presente delegação de competências, desde 26 de Fevereiro de 2017.

5. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente despacho produz efeitos desde a data da sua publicação.

27 de Novembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 27 de Novembro de 2017. — A Chefe do Gabinete, *O Lam*.

### 經濟財政司司長辦公室

#### 第 87/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，以及根據第6/1999號行政法規第三條及第110/2014號行政命令第一款規定，並根據經第18/2000號行政法規修改的三月十一日第14/96/M號法令核准的《澳門金融管理局通則》第四條第二款a)項、第十四條及第十五條第一款的規定，作出本批示。

一、委任鄭志強為澳門金融管理局監察委員會成員，以代替劉本立。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一七年十一月十五日

經濟財政司司長 梁維特

#### 第 88/2017 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第104/2017號行政命令第一條第二款的規定，作出本批示。

轉授一切所需權力予金融情報辦公室主任朱婉儀，代表澳門特別行政區與吉爾吉斯共和國政府國家金融情報局簽署有關

### GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 87/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com o artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 110/2014, e nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º, do artigo 14.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto da Autoridade Monetária de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 14/96/M, de 11 de Março, e alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 18/2000, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado como membro da Comissão de Fiscalização da Autoridade Monetária de Macau Cheang Chi Keong, em substituição de Lao Pun Lap.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Novembro de 2017.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

#### Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 88/2017

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 104/2017, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Chu Un I, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau